



ATA N.º24

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de outubro de 2022

-----Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e oito minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores e vereadoras, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa começou por parabenizar o Sr. Presidente da Câmara pela sua eleição para a Comissão Política Concelhia do PS Vizela. De seguida, fez referência ao livro do jornalista vizelense Hélder Silva, congratulando a sua apresentação em Vizela. O vereador questionou depois o Sr. Presidente, se existe algum plano de intervenção para a recuperação das vias do Concelho. **PONTO 2** – O Sr. Presidente agradeceu as palavras do vereador pela sua eleição. depois, disse que a apresentação do livro do vizelense Hélder Silva foi mais uma expressão da homenagem aos jornalistas, relançando que Vizela foi o único concelho que homenageou o trabalho dos jornalistas, destacando a importância da comunicação social na luta autonómica. Sobre a recuperação das estradas, o Sr. Presidente disse que ele mais do que ninguém gostaria de ter as estradas do concelho totalmente requalificadas, contudo, têm que estar reunidas todas as condições para que isso seja possível. O Edil salientou, que as estradas dos concelhos vizinhos estão similares às do nosso Concelho, algumas até em pior estado, destacando que nem todas as estradas são da responsabilidade da Câmara Municipal, pois existem estradas municipais e outras geridas pela administração central – Infraestruturas de Portugal (ex. Estradas de Portugal). Victor Hugo Salgado referiu ainda que a degradação das estradas é o reflexo do atraso estrutural de oito anos sem intervenções nas vias e que, se nesses anos tivesse havido recuperação de vias como aconteceu nestes últimos quatro anos, então as vias não se encontrariam no estado em que estão atualmente. O Edil acrescentou ainda, que a Câmara não esqueceu esta situação e tem atuado em duas frentes: primeiro junto da CIM Ave e CCDDR-N para inserir estas requalificações do PRR e PT2030, para além disso, a Câmara adquiriu uma espalhadora para realização de





ATA N.º24

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de outubro de 2022

alcatroamento das estradas do Concelho por administração direta. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE MATRAQUILHOS DO DESPORTIVO JORGE ANTUNES:**

Considerando que: – Nos passados dias 10 e 11 de setembro, na Figueira da Foz, realizou-se o Campeonato Nacional de Clubes em Matraquilhos; – Entre os participantes, encontrava-se o Desportivo Jorge Antunes, que se sagrou Campeão Nacional em Matraquilhos; – Um título de Campeão Nacional é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à equipa do Desportivo Jorge Antunes pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO, ALEXANDRE FERREIRA:

Considerando que: – No passado dia 02 de outubro, em Joane – Vila Nova de Famalicão, realizou-se o Campeonato Nacional de Estrada; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense Alexandre Ferreira, que conquistou o 3.º lugar na categoria de M60, representando a Associação Vizela Corre; – A conquista de 3ª lugar em Campeonatos Nacionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Alexandre Ferreira pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADE DE CARACTER PONTUAL - MOTOR CLUBE DE GUIMARÃES:

Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e





ATA N.º24

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de outubro de 2022

transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista ao apoio a atividades de carácter pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 17.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de





ATA N.º24

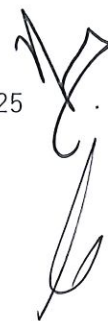
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de outubro de 2022

cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista ao Apoio a Atividades de Caracter Pontual; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade dos eventos desportivos promovidos no concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva no Concelho de Vizela. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro ao Motor Clube de Guimarães, pela organização do “Vizela Motor Festival”, através da concessão de transferência de € 6.000,00 (seis mil euros); – Aprovação da minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa questionou o porquê de o subsídio ser atribuído só depois da realização do evento. O Sr. Presidente respondeu que não existe qualquer imposição legal para que o subsídio tenha que ser atribuído antes, lembrando, por exemplo, os subsídios atribuídos à Confraria S. Bento, ao FC Vizela, entre outros, que foram atribuídos depois de realizados, sendo que na altura o vereador da Coligação não colocou qualquer questão.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:

Considerando que: – Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n. os 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; – O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, na sua redação em vigor, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; – O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que “tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...)”; – O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara



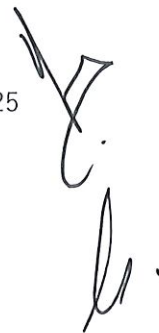


ATA N.º24

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de outubro de 2022

Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família, e para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidos pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; – Deram entrada nos serviços municipais pedidos de alteração de escalão de subsídio, referentes a alunos sem escalão de abono de família atribuído pelos serviços da Segurança Social; – Os processos foram encaminhados para o Serviço de Ação Social, para avaliação da situação socioeconómica dos agregados familiares; – O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; – Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que “sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada”; – Com base nos relatórios emitidos pelo Serviço de Ação Social e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar os requerentes, através de despachos datados de 23, 26 e 27 de setembro de 2022, emitidos pelo Sr. Presidente da Câmara, foi aprovada a atribuição de escalão de subsídio a: o João Lucas Souza Alves – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o Davi Souza Alves – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o Ana Isabel Pereira Atilano – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o Lucas Martim Duarte da Costa – escalão A (anteriormente com escalão C); o Ricardo Daniel Silva Fontão – escalão A (anteriormente com escalão B); o Diego Jorge Carvalho Bezerra de Lima Filho – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o Diogo Raphael Gomes Bezerra de Lima - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o Maria Eloyssa Gomes Bezerra de Lima- escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara supra referenciados, que aprovaram a atribuição de: – João Lucas Souza Alves - Escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); – Davi Souza Alves - Escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); – Ana Isabel Pereira Atilano - Escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); – Lucas Martim Duarte da Costa - Escalão A (anteriormente com escalão C); – Ricardo Daniel Silva Fontão - Escalão A (anteriormente com escalão B); – Diego Jorge Carvalho Bezerra de Lima Filho - Escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); – Diogo Raphael Gomes Bezerra de Lima - Escalão





ATA N.º24

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de outubro de 2022

A (anteriormente sem escalão atribuído); – Maria Eloyssa Gomes Bezerra de Lima - Escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO**

N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – VIZELA TÊNIS ATLÂNTICO:

Considerando que: – Através de requerimento, datado de 03 de outubro de 2022, veio a Vizela Ténis Atlântico, representada pela Associação de Ténis do Porto, contribuinte n.º 501 455 841, com morada no Parque Desportivo e Lazer Quinta da Barrosa, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar autorização para ocupação de espaço público, sito na Praça da República, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para a realização de uma acção de fomento da modalidade do Ténis; – A cedência ora requerida pela Vizela Ténis Atlântico é fundamental para a dinamização daquele evento; – Consultada a União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) a mesma pronunciou-se favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 06 de outubro de 2022, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Atento ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 06 de outubro de 2022, que autorizou a ocupação por parte da Vizela Ténis Atlântico do espaço público supramencionado para a realização do evento na data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA**

ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – VIZELA TÊNIS ATLÂNTICO:

Considerando que: – Através de requerimento, datado de 03 de outubro de 2022, veio a Vizela Ténis Atlântico, representada pela Associação de Ténis do Porto, contribuinte n.º 501 455 841, com morada no Parque Desportivo e Lazer Quinta da Barrosa, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaço público para a realização de uma ação de fomento da modalidade, que decorrerá no dia 08 de outubro de 2022, das 10h00 às 12h00, na Praça da República, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João); – O evento em apreço pelo seu significado desportivo e social tem enorme relevância para os Vizelenses e para o



ATA N.º24

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de outubro de 2022

concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos das disposições constantes na alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Vizela Ténis Atlântico tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 06 de outubro de 2022, no uso da competência conferida no n.º 3 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 06 de outubro de 2022, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação por parte da Vizela Ténis Atlântico. **Deliberado ratificar por unanimidade.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e quarenta e quatro minutos do dia onze de outubro de dois mil e vinte e um, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

